



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.661.546/0001-78  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/10/2017

NOME EMPRESARIAL  
**COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA - COTEP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COTEP**

PORTES  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R URUCUCA**

NÚMERO  
**170**

COMPLEMENTO

CEP  
**45.065-480**

BAIRRO/DISTRITO  
**PATAGONIA**

MUNICÍPIO  
**VITORIA DA CONQUISTA**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADEALIANCA7@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(77) 9101-4413**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**06/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019 às 18:05:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTEP- COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

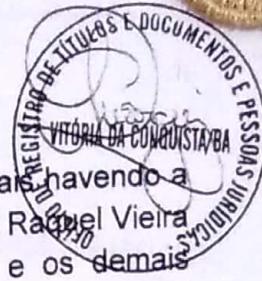
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DE  
ENDEREÇO



Aos décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove no endereço situado na Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, foi discutido em assembleia na Comunidade Terapêutica Primavera, os diretores reunidos no intuito de debater a mudança de endereço da Sede Social da COTEP para Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, os presentes foram Miguel Dos Anjos Cabral, brasileiro, casado, nascido na cidade de Lajes Bahia em 8 de maio de 1958, aposentado, residente da Avenida Dinaelsa Coqueiro nº 540, Bairro Ibirapuera, Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG: 0125017430 e CPF 16049004587 e para secretariar Luana Raquel Vieira Tavares de Sá, Brasileira, Solteira, estudante, natural de Vitória da Conquista domiciliada na Avenida Serrinha nº3556 Bairro Ibirapuera Vitória Da Conquista nascida em 14 de abril de 1996, portador do RG: 1363437674 e CPF: 09810251459, Caio Souza Costa, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, natural da cidade de Salvador Bahia, nascido dia 29 de março de 1985, portador do RG: 0795568177 e CPF: 01793366578, residente na Rua Hostilho De Carvalho nº170 Bairro Recreio na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia e Lino Francisco Rodrigues, Casado, Comerciante, natural de Xique-Xique Bahia, domiciliado na Rua 05 nº39 Vila Serrana IV Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG:1612461921 e CPF:03687639860 Pedro dos Anjos Cabral, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido 09 de setembro de 1969 natural de Lage Bahia domiciliado na Avenida Acre nº446 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 0291601979 CPF 209763055-36, Maximiano Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, natural de Piripá Bahia, Autônomo, domiciliado na Avenida Porto Alegre nº495 Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia nascido em 20 de novembro 1963 RG2097722555 CPF 41273575504 e Carlo Felício Silva Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido em 11 de outubro de 1992, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Rondônia nº548 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 1358773343 CPF 05643823535 e os suplentes Jordão Roberto de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Macaúbas nº2529 Bairro Brasil Vitória da Conquista Bahia nascido em 15 de Agosto de 1962 RG 0203910303 CPF 48142166534, Marlene Silva Brito, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1966, natural de Vitória da Conquista Bahia, domiciliada na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº215 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista, RG 0389181536 CPF 91698928572, Ricardo Ferreira Porto, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido 26 de agosto de 1978, domiciliado na Rua 01 casa 19 Bairro Vila Serrana Vitoria da Conquista Bahia, natural de Vitória da Conquista Bahia RG 0887222870 CPF

96567724587 sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, O presidente deu por encerrado a assembléia e eu Luana Raquel Vieira Tavares de Sá lavrei a presente ata e vai datada por mim e os demais membros

Vitória Da Conquista 17 de janeiro de 2019



673º Ofício

673º Ofício

673º Ofício

Luana Raquel Vieira Tavares de Sá

Miguel dos Anjos Cabral

Caio Souza Costa

Lucas Francisco Rodízio

Pedro da Costa Cotta

Matheus dos Reis e Oliveira

Anderson Silveira Oliveira

Jordan Roberto de Sá

Vanessa Silva Brito

Ricardo Ferreira Port

H. H.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Taubaté - Mauá Eny Vergans Direc. Cerean Lobo  
Rua Itatay, 107 - Centro - Fone: (17) 3421-3036

Reconhecido por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:  
LUANA RAQUEL VITÓRIA TAVARES DE SÁ .....  
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL .....  
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019  
Em Test. ✓ da Verdade. VSS

LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA  
TABELIA

Selo: 1255.AC157052-4 e 1255.AC157053-4 - Valor: R\$ 10,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/authenticidade](http://www.tiba.jus.br/authenticidade)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Taubaté - Mauá Eny Vergans Direc. Cerean Lobo  
Rua Itatay, 107 - Centro - Fone: (17) 3421-3036

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:  
CAIO SOUZA COSTA

Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019  
Em Test. ✓ da Verdade. VSS  
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA  
TABELIA

Selo: 1255.AC157054-2 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/authenticidade](http://www.tiba.jus.br/authenticidade)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1453 Livro 1º

Nº de ordem 2485 Livro 1º

Averbação nº 1 - 1808

Vitória da Conquista/BA 20/10/2019

Geane Lacinda Vargas  
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA  
PRIMAVERA – COTEP 17/01/2019



- 1- Miguel dos Anjos Soárez
- 2- Duana Roquel Vieira Kovanci de Sá
- 3- Caio Lays Leite
- 4- Lucas Diógenes Rodrigues
- 5- Pedro da Motta Coll
- 6- Matheus Pimentel Oliveira AP
- 7- Carlos Félix Silva Oliveira
- 8- Jordão Roberto de Lima
- 9- Ysslane Sícia Bruto
- 10- Ricardo Faria Porta

# COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia - Vitoria Da Conquista Bahia

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A COTEP – Comunidade Terapêutica Primavera fundada em 10 de setembro de 2017, é uma associação benéfica, assistencial e cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, alheia a atividades de caráter político e religioso, com sede e foro jurídico na cidade de Vitória da Conquista (BA), à Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia, e se rege por este estatuto, regulamentos e regimentos internos, baixados por sua diretoria, bem como pelas leis do país.

Art. 2º – A COTEP, tendo como objetivo, tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e outras drogas, tem por finalidade:

- a) a criação e manutenção de casa com finalidade de longa permanência asilar para idosos na modalidade de abrigo;
- b) a criação e manutenção de centro terapêutico auxiliando as pessoas que desejam entrar no processo de recuperação sem distinção de raça cor e religião sendo primeiramente o atendimento psicoterapêutico do sexo feminino e posteriormente do sexo masculino dentro de um plano terapêutico de desintoxicação e interação social;
- c) Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras substâncias tóxicas de qualquer natureza sob todas as suas formas e manifestações;
- d) Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas preconizadas;
- e) Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
- f) Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
- g) Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, família, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- h) Promover cursos livres e incentivo a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados.
- i) Aplicar o superávit, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.

Daure, Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de  
2019  
da Verdade.

ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO  
DA TABELIA

Selo: 1255.AC18442-7 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



- j) Promoção do Voluntariado
- l) Desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

Art. 3º – É vedado à COTEP:

- a) Exercer qualquer atividade ideológica, político partidária, religiosa ou racial;
- b) Prestar homenagens a pessoas ou entidades que tenham se manifestado contra a associação e seus fins;
- c) Adotar decisões que impliquem, direta ou indiretamente em discriminar seus Associados e familiares por convicção política, religiosa, ideológica ou racial;
- d) Prestar fianças, avais, assumir compromissos que possam comprometer o patrimônio e os interesses sociais;
- e) Aplicar recursos em gastos que não visem aos fins da associação;
- f) Distribuir lucros, resultados, dividendos, vantagens e benefícios, sob qualquer título.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º – A COTEP é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político.

Art. 5º – São categorias de associados:

- a) Associados FUNDADORES: formada pelas pessoas que assinaram a ata de fundação da COTEP em 10 de setembro de 2017, podendo participar das Assembléias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS e COLABORADORES;
- b) Associados EFETIVOS: formada pelos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, tratados pela COTEP, que tenham estado em sobriedade há mais de um ano, e colaborem com doações financeiras mensais pré fixadas, a serem definidas pela Diretoria;
- c) Associados COLABORADORES: formada pelos familiares e amigos dos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria;
- d) Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações à COTEP e que tenham se tornado merecedores da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados COLABORADORES.

Parágrafo primeiro - A inclusão no quadro social dos Associados BENEMÉRITOS se dará por indicação da Diretoria, do Conselho Fiscal, mediante deliberação em Assembleia Geral, em votação da maioria dos presentes.

Parágrafo segundo: O quadro de Associados estará a cargo e sempre atualizado pela Secretaria da COTEP, conforme sua classe, que poderá fornecer certificado para quem o requerer.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

ESTORAS VARGENS BRINZ CORREIA - SUBSTITUTO

DA TABELA I  
Selo: 1255 AC185441-8 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.ibarrafs.com.br autenticidade

Em Teste, 23 de Julho de 2019

da Verdade.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução

do documento original a mim

apresentado.

Dou 16. Vitoria da Conquista-BA, 05 de Julho de

2019

Em Teste,

ESTORAS VARGENS BRINZ CORREIA - SUBSTITUTO

DA TABELA I  
Selo: 1255 AC185441-8 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.ibarrafs.com.br autenticidade



- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, votar e ser votado nos termos deste Estatuto e no pleno gozo de seus direitos civis;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Administração, empregados e colaboradores, podendo suscitar dúvidas sobre a gestão junto à Diretoria, Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- c) Convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
- d) Participar de atividades promovidas pela COTEP;
- e) Apresentar sugestões na organização e funcionamento da COTEP

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Zelar pelos interesses da COTEP, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
- c) Cumprir com os compromissos assumidos com a COTEP, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos por eleição ou por escolha da Diretoria.

Parágrafo único: Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela COTEP.

Art. 8º - O Associado poderá ser excluído do quadro social quando:

- a) Proceder, dentro ou fora da COTEP, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;
- b) Não prestar contas dos haveres da COTEP que lhe tiverem sidos confiados ou deixar de efetuar as contribuições com ela assumidas;
- c) Praticar dentro ou fora da COTEP, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou funcionários.

Art. 9º - Em caso de demissão voluntária o associado deverá apresentar requerimento por escrito justificando a demissão.

Art. 10º - A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único: Os Associados excluídos da COTEP, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tampouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes à COTEP.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 10 – A COTEP compõe-se administrativamente dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Teófilo - Maria Ery Viegas Diniz Corrêa Leite  
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3411

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.

Dou fé, Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de

2019

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
ESDRAS VARGENS DINIZ CORRÊA - SUBSTITUTO  
DA TABELIÃ

Selo: 1255.AC185440-0 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos que compõe a COTEP receberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações, remuneração, direta ou indiretamente, de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo - Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe a COTEP deverão ser lavradas em ata, registradas em livro próprio.

Parágrafo terceiro – Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal responde solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto.

### Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é constituída pelos Associados FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES e BENEMÉRITOS da COTEP, em gozo de seus direitos, sendo órgão autônomo e soberano, cabendo a ela as decisões de última instância, vinculando todos os Associados, presentes ou não, em suas deliberações.

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para a tomada de contas da Diretoria, através do seu relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleição da nova Diretoria, pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES e do Conselho Fiscal, eleitos pelos Associados COLABORADORES, FUNDADORES e BENEMÉRITOS.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser Extraordinária, quando for necessária sua realização, para tratar de assuntos relevantes para a COTEP, podendo ser convocada em qualquer época, na forma deste Estatuto, desde que especificada a Ordem do Dia a que se propõe.

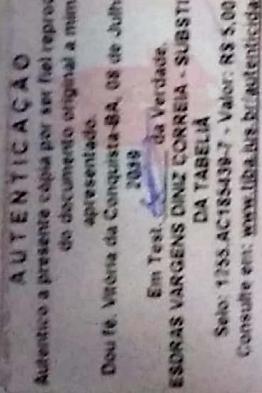
Art. 13 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria. Em não sendo, poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados EFETIVOS, através de Edital de Convocação fixado na Secretaria da COTEP, ou de qualquer outro meio legal, com antecedência de 15 (quinze) dias, declarando local, hora, dia e finalidade.

Parágrafo único – Em caso de extrema urgência e necessidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá se realizar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser ratificada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data, o local, o horário e a Ordem do Dia, devendo nela ser discutido somente o que nele constar.

Art. 15 – A Assembléia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único – Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar





inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.

Art. 16 – A Assembleia Geral é competente para:

- a) Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;
- b) Deliberar sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS indicados pela Diretoria, Conselho Fiscal, e exclusão de Associados, na forma do art. 9º;
- c) Tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas da COTEP, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;
- e) Reformar o Estatuto;
- f) Deliberar sobre a dissolução da COTEP;
- g) Destituir administradores;
- h) Deliberar sobre venda de bens da COTEP

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem às letras "e" a "h", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada ou, com 1/3 dos Associados em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 17 – Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

## Seção II – Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária terá mandato de 04 (quatro) anos, e será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- e) Tesoureiro;

Art. 19 – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidos por Associados FUNDADORES que participem ativamente das atividades da Associação. Os demais cargos da Diretoria poderão exercidos por Associados EFETIVOS, COLABORADORES, FUNDADORES ou BENEMÉRITOS, escolhidos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o cargo de Presidente poderá ser exercido por Associado COLABORADOR ou BENEMÉRITO, quando indicado e aprovado pelo Conselho Fiscal, a fim de melhor atender os interesses da COTEP, devendo ser eleito em Assembleia Geral.

Art. 20 – A Diretoria é competente para:

- a) Representar a COTEP, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
- b) Administrar o patrimônio da COTEP a fim de atingir seus objetivos sociais;
- c) Conferir balancetes e balanços financeiros da COTEP, apresentado pelo tesoureiro;
- d) Fixar as atribuições complementares de seus membros;
- e) Publicar relatórios e balanços anuais;
- f) Elaborar planos de gestão;



- g) Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- h) Fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes à COTEP;
- i) Contratar voluntários com ajuda de custo de transporte ou instituições e empresas para prestação de serviços, podendo admitir, desligar e suspender estagiários e voluntários, bem como aceitar pedido de desligamento;
- j) Decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão de Associados, na forma deste Estatuto;
- k) Firmar convênios com Entidades Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, cooperativas, Hospitalares, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cedência de funcionários;
- l) Fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços à COTEP, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria.

Parágrafo único: A Diretoria deverá reunir-se no mínimo a cada 03 (três) meses, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Representar a COTEP em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
- c) Receber, pagar, assinar cheques, movimentar e depositar numerário juntamente com o primeiro tesoureiro;
- d) Zelar pelos interesses da COTEP;
- e) Tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração da COTEP;
- f) Apresentar relatório anual;
- g) Assinar balanços da COTEP;
- h) Submeter as contas para o parecer do Conselho Fiscal, podendo convocá-lo sempre que os assuntos financeiros sejam relevantes;
- i) Conceder licenças;
- j) Assinar atas e correspondências com o Secretário, podendo delegar poderes quando se tratar de assuntos de rotina;
- k) Administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento da COTEP;
- l) Assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários da COTEP;
- m) Atestar efetividade de funcionários cedidos;
- n) Firmar atestados de qualquer natureza juntamente com o Vice-Presidente;
- o) Escolher os demais membros da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente;
- p) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- q) Assinar convênios.

Parágrafo único – O Presidente poderá, excepcionalmente e se assim achar conveniente, contratar escritório ou profissional especializado para a execução da escrita contábil, fiscal e trabalhista, desde que aprovado pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;





b) Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

a) Participar das reuniões de Diretoria;

b) Secretariar as reuniões de Diretoria;

c) Organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria e da COTEP, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;

d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimentos, auxiliando em tudo que lhe for solicitado;

e) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;

b) Colaborar com o Primeiro Secretário quando solicitado;

c) Participar das reuniões de Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Participar das reuniões de Diretoria;

b) Organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade da COTEP;

c) Registrar e gerir os interesses financeiros da COTEP, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;

d) Elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;

e) Assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;

f) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente.

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar das reuniões de Diretoria;

b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;

c) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.

Art. 27 – Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo, em querendo, reassumir antes do término.

Art. 28 – Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES, que se reunirão para eleger os substitutos.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, e mais 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a reeleição, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.

Art. 30 – O Conselho Fiscal é competente para:

- Fiscalizar a administração da COTEP;
- Opinar sobre o plano anual da COTEP;
- Analisar e dar parecer sobre os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
- Reunir-se anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas;



AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.  
Dou fte. Vitoria da Conquista-BA, 08 de Julho de  
2019  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
EDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO  
DATA BELA  
Selo: 1255 AC1854362 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: www.iba.jus.br/autenticidade

- e) Apresentar anualmente parecer das contas da Diretoria, que submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- f) Zelar pelo crédito e bom nome da COTEP;
- g) Sugerir melhorias e medidas relacionadas com a administração da COTEP;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando julgar necessário e o Presidente se negar a fazê-lo.



## CAPÍTULO IV

### DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de setembro, através da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 32 – Somente poderão ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal as chapas registradas na Secretaria, contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da Assembleia Geral, que atendam às exigências deste Estatuto, por indicação da Diretoria, ou a requerimento de 20 (vinte) ou mais Associados, em gozo de seus direitos sociais, devendo a nominalmente a ser afixada juntamente com o Edital de Convocação da Assembleia Geral na Secretaria da COTEP.

Parágrafo único: A Diretoria poderá impugnar as chapas que não atendam aos requisitos legais e Estatutários, no prazo de 02 (dois) dias, apresentando em Secretaria as justificativas por escrito, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, no início dos trabalhos, a impugnação ou não.

Art. 33 – As eleições se farão por sufrágio direto dos Associados com direito a voto, conforme cada classe, admitindo-se a eleição por aclamação quando houver apenas uma chapa registrada.

Parágrafo único – O voto será concedido à chapa indicada, considerando-se eleitos todos os integrantes da chapa mais votada.

Art. 34 – A apuração será feita pela Diretoria que dirigir a Assembleia Geral, e em seguida se fará a proclamação dos eleitos.

Art. 35 – A posse dos eleitos se dará imediatamente.

## CAPÍTULO V

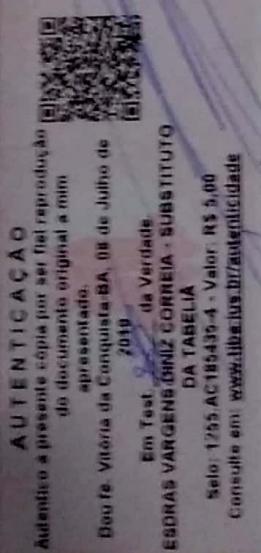
### DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio da COTEP será constituído pelo conjunto dos bens imóveis, bens móveis e bens econômicos.

Art. 37 - São fontes de recursos para a sua manutenção: recursos financeiros proveniente de doações dos Associados e colaboradores, doações, auxílios, subvenções, legados, resultado de verbas recebidas de convênios ou qualquer outra fonte que integrem ao patrimônio da COTEP.

Art. 38 – O patrimônio da COTEP ficará sob guarda e responsabilidade da Diretoria.

Art. 39 – Os bens imóveis só poderão ser alienados, permutados ou gravados mediante expresso consentimento de 2/3 da Assembleia Geral.





Art. 40 – A COTEP não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, Associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 41 – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 42 – Toda e qualquer receita, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional deverá ser revertido aos fins da COTEP, obrigatoriamente aplicados no Território Nacional, objetivando a manutenção e desenvolvimento no tratamento do alcoolismo e dependentes de outras drogas, proporcionando a recuperação, tratamento e acompanhamento aos pacientes e familiares atingidos por essas enfermidades.

Art. 43 – Em caso de dissolução da COTEP, seu patrimônio será destinado à instituição municipal registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – A COTEP dissolver-se-á quando:

- a) não estiver mais cumprindo com suas finalidades estatutárias;
- b) quando não possuir número mínimo de Associados para a composição da administração executiva;
- c) por imposição legal ou judicial.

Parágrafo único: Nos dois primeiros casos deliberação com voto concorde de 3/4 (três quartos) da totalidade dos Associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

## DA GESTÃO

Art. 44 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. A Diretoria apresentará o balanço e relatório anual, até três meses após o fechamento do ano ao Conselho Fiscal.

Art. 45 – O Conselho Fiscal apreciará dentro de 30 (trinta) dias, aprovando integral ou parcialmente, dando parecer escrito, que será encaminhado à Assembleia Geral.

Art. 46 – A Assembleia Geral apreciará o balanço e relatório anual da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, sendo o órgão máximo para aprovação e reprovação da documentação relativa ao exercício.

Art. 47 – O movimento financeiro se dará por caixa, com escrituração em livros próprios, ou por intermédio de estabelecimentos bancários, através de depósitos e cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 48 – Ficará a cargo da Diretoria da COTEP participar e promover encontros científicos de estudo do alcoolismo e outras drogas, métodos de tratamento, podendo constituir grupos de estudo, quantos necessários forem, para aperfeiçoamento de seu quadro técnico e administrativo, podendo nomear prepostos.

Art. 49 – A Diretoria é o órgão competente para autorizar a participação dos funcionários, colaboradores e administradores da COTEP em cursos, palestras e congressos, patrocinando e colocando à disposição recursos financeiros caso necessário.

Art. 50 – A COTEP poderá firmar convênios e contratos com terceiros, especialmente para o fornecimento das refeições, através de contrato, mediante cláusulas com descrição de cardápio, especificação dos alimentos, horários das refeições, bem como o que se fizer necessário para a prestação do serviço contratado.

Parágrafo Único – Se for para atender os fins sociais e para alcançar os objetivos que se destina a COTEP, a Diretoria poderá constituir Equipes Técnicas Autônomas para tais serviços, cujos contratos serão firmados sujeitos às Leis que regem tais tipos de instrumentos.

Art. 51 - Cabe a Diretoria a iniciativa de criar, cada vez mais, departamentos assistenciais, culturais e outros que venham a beneficiar os Associados.

Art. 52 – A COTEP, poderá firmar convênio com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estadual, ou municipal, autárquico, instituições financeiras, bancárias, comerciais, industriais, esportivas e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.

Art. 53 – Os Associados da COTEP não poderão, em nome da Entidade, dar entrevistas, prestar depoimento ou declarações, sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 54 – Para o bom desempenho das atividades, a Diretoria poderá editar regulamentos e regimentos internos, bem como manuais de instruções, que servirão para orientação e funcionamento regular da COTEP.

Parágrafo único – Se a Diretoria julgar necessário, ou quando solicitado, submeterá à Assembleia Geral a aprovação dos regimentos, regulamentos internos ou manuais de instruções.

Art. 55 – Esse Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, quando devidamente convocada para este fim, em atendimento ao dispositivo no art. 13 deste Estatuto.

Art. 56 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal em reunião conjunta, que entender necessário, submeterá à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57 – O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, e entra em vigor na data do registro no Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista (BA), 17 de janeiro de 2019.



*Miguel dos Anjos Cabral*

PRESIDENTE  
Miguel do Anjos Cabral  
RG: 0125017430  
Cpf:160490045-87

*Luana Raquel Vieira Tavares de Sá*

SECRETÁRIA  
Luana Raquel Vieira Tavares de Sá  
RG: 1363437674  
CPF: 09810251459

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Tabelião - Maria Eny Vargas Diniz Correia Lello  
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:  
LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ  
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL  
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019  
Em Test. *✓* da Verdade. V88  
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA  
TABELIÃ  
Selo: 1255.AC157055-0 e 1255.AC157056-0 - Valor: R\$ 10,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)

*Natanael Oliveira do Carmo*  
Advogado  
OAB/BA - 23.871

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Tabelião - Maria Eny Vargas Diniz Correia Lello  
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.  
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de  
2019  
Em Test. *✓* da Verdade.  
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO  
DA TABELIÃ  
Selo: 1255.AC185432-0 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo nº 1453 Livro 1-p  
Nº de ordem 945 Livro 928  
Averbação nº 1808  
Vitória da Conquista/BA 30/05/2019

*Geane Lacerda Vargas*  
Escrevente Autorizada

# COTEP- COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DE ENDEREÇO



Aos décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove no endereço situado na Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, foi discutido em assembleia na Comunidade Terapêutica Primavera, os diretores reunidos no intuito de debater a mudança de endereço da Sede Social da COTEP para Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, os presentes foram Miguel Dos Anjos Cabral, brasileiro, casado, nascido na cidade de Lajes Bahia em 8 de maio de 1958, aposentado, residente da Avenida Dinaelsa Coqueiro nº 540, Bairro Ibirapuera, Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG: 0125017430 e CPF 16049004587 e para secretariar Luana Raquel Vieira Tavares de Sá, Brasileira, Solteira, estudante, natural de Vitória da Conquista domiciliada na Avenida Serrinha nº3556 Bairro Ibirapuera Vitória Da Conquista nascida em 14 de abril de 1996, portador do RG: 1363437674 e CPF: 09810251459, Caio Souza Costa, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, natural da cidade de Salvador Bahia, nascido dia 29 de março de 1985, portador do RG: 0795568177 e CPF: 01793366578, residente na Rua Hostilho De Carvalho nº170 Bairro Recreio na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia e Lino Francisco Rodrigues, Casado, Comerciante, natural de Xique-Xique Bahia, domiciliado na Rua 05 nº39 Vila Serrana IV Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG:1612461921 e CPF:03687639860 Pedro dos Anjos Cabral, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido 09 de setembro de 1969 natural de Lage Bahia domiciliado na Avenida Acre nº446 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 0291601979 CPF 209763055-36, Maximiano Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, natural de Piripá Bahia, Autônomo, domiciliado na Avenida Porto Alegre nº495 Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia nascido em 20 de novembro 1963 RG2097722555 CPF 41273575504 e Carlo Felício Silva Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido em 11 de outubro de 1992, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Rondônia nº548 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 1358773343 CPF 05643823535 e os suplentes Jordão Roberto de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Macaúbas nº2529 Bairro Brasil Vitória da Conquista Bahia nascido em 15 de Agosto de 1962 RG 0203910303 CPF 48142166534, Marlene Silva Brito, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1966, natural de Vitória da Conquista Bahia, domiciliada na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº215 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista, RG 0389181536 CPF 91698928572, Ricardo Ferreira Porto, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido 26 de agosto de 1978, domiciliado na Rua 01 casa 19 Bairro Vila Serrana Vitoria da Conquista Bahia, natural de Vitória da Conquista Bahia RG 0887222870 CPF

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.

Dou Fe. Vitoria da Conquista-BA, 08 de Julho de  
2019  
Em Teste da Verdade.  
ESDRAS VARGENS DINIZ CORRÊA - SUBSTITUTO

Selo: 1255.AC185429-0 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



96567724587 sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, O presidente deu por encerrado a assembléia e eu Luana Raquel Vieira Tavares de Sá lavrei a presente ata e vai datada por mim e os demais membros

Vitória Da Conquista 17 de janeiro de 2019

Luana Raquel Vino Tavares de Sá

Miguel dos Anjos Cabral

Caio Souza Costa

Silvia Francisco Rodrigues

Rodrigo dos Reis Pinto

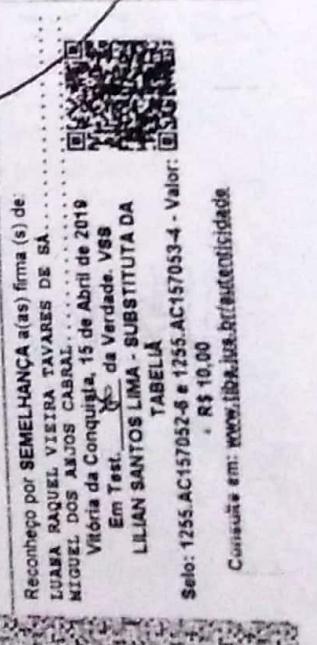
Matheus dos Reis Pinto

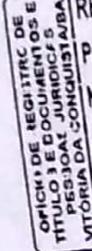
Carlos Filho Silveira Vieira

Jordan Roberto dos Reis

Marcene Silva Brito

Ricardo Ferreira Port





## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1453 Livro 1º

Nº de ordem 2485 Livro A. 80

Averbacão nº 1808

Vitoria da Conquista-BA 105/2019

Geane Lacerda Vargas  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA BA  
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite  
Rua Rotary Club, nº. 107 - Tâmega - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3438

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução  
do documento original a mim  
apresentado.

Dou fé. Vitoria da Conquista-BA, 08 de Julho de  
2019

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO  
DÁ TABELIÃO  
Selo: 1255.AC185431-1 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)